



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 562A

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Tanabi**

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### **Câmara Municipal de Tanabi**

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 562A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.284/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

**NORAI CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas com as obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Tanabi, com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo  
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 - Serviços de Obras e Serviços Municipais  
15 - Urbanismo  
15.451 - Infraestrutura urbana  
15.451.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.451.0008.1006.0000 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Calçamento  
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais

**Art. 3º.** Os recursos destinados a contrapartida do referido convênio, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 29 de abril de 2022.

**NORAI CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 40/2022

Projeto de Lei nº. 44/2022.

#### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.629/2022.

**Objeto** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.284/2022, dando outras providências.

**NORAI CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas com as obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Tanabi, com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo  
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 - Serviços de Obras e Serviços Municipais  
15 - Urbanismo  
15.451 - Infraestrutura urbana  
15.451.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.451.0008.1006.0000 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Calçamento  
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais

**Art. 3º.** Os recursos destinados a contrapartida do referido convênio, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 29 de abril de 2022.

**NORAI CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.